

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 183/87

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a denominação de Par que Industrial, na forma que especifíca:

> A Câmara Municipal de Sarandi, Es tado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal,San ciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, a denominar de "3º PARQUE INDUSTRIAL", a sub-divisão do lote de terras sob nº 285-B, com área de 182.710,00º metros quadrados, da Gleba Ribeirão Sarandi, situado neste Município, destinado à Implantação de Indústrias.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 1987.

Prefeito Municipal



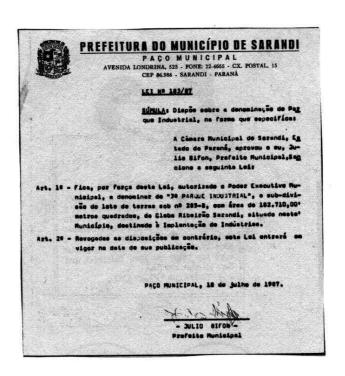


- P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-Q -

LEI Nº 183/87

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Dispõe sobre a denominação de Parque Industrial, na forma que especifica.



Aprovada em Última discussão e aprovação neste Legis lativo, em 18 de julho de 1987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesmadata. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, - Órgão Oficial do Município em 09 de agosto de 1987, ''Domingo" - Edição nº. 4.256